



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.090 de 15 de dezembro de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.927, de 20 de dezembro de 2019.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 1º da Lei nº 4.927 de 20 de dezembro de 2019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

§3º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.” (N.R)

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 4.927, de 20 de dezembro de 2019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Em contrapartida ao recebimento, em doação, do imóvel objeto desta lei, a donatária fica obrigada a cumprir encargo correspondente ao fornecimento de 2.000 (duas) mil horas em serviços de limpeza e manutenção da cidade, com máquinas mini Cat e caminhões basculantes, em locais a serem definidos pelo Poder Executivo, no prazo de até 3 (três) anos.” (NR)

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.927, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alfenas, 15 de dezembro de 2021.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 16/12/21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

C. B. Joo